Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.091

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.141.2005-1-TCE (C/ 02 Anexos)

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto

Walter, exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor Vanderley Messias Sales **RELATOR:** Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

> Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Condenação. Devolução. Aplicação de multa ao ex-Gestor nos termos do art. 88 da Lei Complementar Estadual nº 38/93 e § 1º do art. 138 do RI do TCE/AC.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) condenar o Senhor Vanderley Messias Sales, prefeito à época, a devolver aos cofres da Municipalidade, a importância de R\$ 1.983.409,98 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e nove reais e noventa e oito centavos), corrigidos monetariamente e acrescida de juros legais até a data do efetivo pagamento, em virtude da ausência de comprovação das despesas realizadas nos meses de setembro a dezembro de 2004; e 2) aplicar multa ao Senhor Vanderley Messias Sales, nos termos do art. 88 da LCE nº 38/93 e § 1º do art. 138 do RI do TCE/AC, correspondente a 10% (dez por cento) do valor apurado a título de ressarcimento, na importância de R\$ 198.340,99 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) a ser recolhida aos cofres do Estado do Acre. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias julgou-se impedido para votar neste processo, com fulcro no inciso VIII do art. 49 do RITCE/AC (Resolução TCE/AC nº 30/96) c/c o art. 12 da LCE nº 38/93-.-.-------------------

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 20 de dezembro de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Relator

Fui presente:

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br